



PROCESSO N.º 2490/10

PROTOCOLO N.º 10.511.228-9

PARECER CEE/CEB N.º 446/11

APROVADO EM 07/06/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ELZIRA CORREIA DE SÁ –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em  
Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança,  
subsequente ao Ensino Médio

RELATORA: DARCI PERUGINE GIGIOLI

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 5275/10-GS/SEED, de 13/12/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expediente protocolado em 14/06/10, no NRE de Ponta Grossa, de interesse do Colégio Estadual Professora Elzira Correia de Sá – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, que por sua Direção solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

## 2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Elzira Correia de Sá – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, está localizado à Rua Castanheira, n.º 1007, Conjunto Residencial Santa Paula, do município de Ponta Grossa e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n.º 999/06, de 22/03/06, a partir do início do ano letivo de 2005 e obteve a renovação do credenciamento com base no Parecer CEE/CEB n.º 78/11, aprovado em 28/02/11, a partir do início do ano de 2010.

## 3. Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Técnico em Análises Clínicas
- **Eixo Tecnológico:** Ambiente, Saúde e Segurança
- **Carga Horária Total do Curso:** 1333 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado
- **Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, no(s) período(s) Manhã, Tarde e Noite



PROCESSO N.º 2490/10

- **Regime de Matrícula:** semestral
- **Número de vagas:** 40 por turma em aula teórica e 20 por turma em aulas práticas
- **Período de Integralização do Curso:** mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 05 (cinco) anos
- **Requisitos de Acesso:** conclusão do Ensino Médio, idade mínima de 18 anos completos no ato da matrícula
- **Modalidade de Oferta:** presencial, subsequente

#### **4. Justificativa**

A estruturação curricular do Curso Técnico em Análises Clínicas na forma subsequente visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a formação técnica construída sobre os conhecimentos científicos e sociais obtidos no nível médio. Atentou-se também para o fato de que parcela da população que demanda a modalidade subsequente pode estar já algum tempo afastada da escola. Assim foram introduzidas disciplinas que retornam parcialmente as ciências que são a base das tecnologias e técnicas da formação em questão. Buscou garantir na proposta a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo. Assim os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado introduziram-se disciplinas que ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que o jovem se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.  
(fls.23)

#### **5. Objetivos**

Os objetivos estão descritos às fls.25.

#### **6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O Técnico em Análises Clínicas detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo de trabalho. Auxilia e executa atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas – necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise. Colabora, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas. Opera e zela pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde. Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados. ( fls. 29)



PROCESSO N.º 2490/10

## 7. Organização Curricular

### Matriz Curricular (fls.52)

| <b>Estabelecimento:</b> Colégio Estadual Profª Elzira Correia de Sá |                                    |           |           |   |           |             |             |     |     |
|---|------------------------------------|-----------|-----------|---|-----------|-------------|-------------|-----|-----|
| <b>Município:</b> Ponta Grossa                                      |                                    |           |           |   |           |             |             |     |     |
| <b>Curso:</b> TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS                          |                                    |           |           |   |           |             |             |     |     |
| <b>Forma:</b> SUBSEQUENTE   |                                    |           |           | <b>Ano de implantação:</b> 2011   |           |             |             |     |     |
| <b>TURNO:</b> Noturno   |                                    |           |           | <b>Carga horária:</b> 1600 horas/aula – 1333 horas, mais 133 horas de Estágio profissional Supervisionado |           |             |             |     |     |
| <b>MÓDULO:</b> 20   |                                    |           |           | <b>Organização:</b> SEMESTRAL   |           |             |             |     |     |
| DISCIPLINAS   |                                    | SEMESTRES |           |   |           | hora/aula   | hora        |     |     |
|   |                                    | 1º        | 2º        | 3º  | 4º        |             |             |     |     |
| 1   | ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA       | 2         | 2         |   |           | 80          | 67          |     |     |
| 2   | BIOSSEGURANÇA E CONTROLE BIOLÓGICO | 3         | 3         |   |           | 120         | 100         |     |     |
| 3   | CITOLOGIA                          | 3         | 3         |   |           | 120         | 100         |     |     |
| 4   | FUNDAMENTOS DA BIOQUÍMICA          | 2         | 2         | 2   | 2         | 160         | 133         |     |     |
| 5   | FUNDAMENTOS DE PATOLOGIA           |           | 2         | 3   | 3         | 160         | 133         |     |     |
| 6   | FUNDAMENTOS DO TRABALHO            |           |           |   | 2         | 40          | 33          |     |     |
| 7   | HEMATOLOGIA                        | 3         | 2         | 2   |           | 140         | 117         |     |     |
| 8   | LEGISLAÇÃO E DEONTOLOGIA           |           |           | 2   | 2         | 80          | 67          |     |     |
| 9   | MATEMÁTICA INSTRUMENTAL            | 4         |           |   |           | 80          | 67          |     |     |
| 10  | MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA         |           |           | 4   | 4         | 160         | 133         |     |     |
| 11  | PARASITOLOGIA CLÍNICA              |           | 3         | 4   | 4         | 220         | 183         |     |     |
| 12  | TÉCNICAS LABORATORIAIS             | 3         | 3         | 3   | 3         | 240         | 200         |     |     |
| <b>TOTAL</b>  |                                    | <b>20</b> | <b>20</b> | <b>20</b>   | <b>20</b> | <b>1600</b> | <b>1333</b> |     |     |
| ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO                                 |                                    |           |           |   |           | 4           | 4           | 160 | 133 |

## 8. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição mantém convênio com:

- Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
- R. C. Laboratórios Clínicos
- Laboratório Biomédico

Os termos estão anexados às folhas 181 a.189.



PROCESSO N.º 2490/10

### **9. Critérios de Avaliação da Aprendizagem**

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis).

(...)

(fls.54)

### **10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências**

#### **Anteriores**

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores estão descritos às fls. 54 e 55.

### **11. Plano de Avaliação de Curso**

O plano de avaliação do curso está descrito às fls. 60.

### **12. Corpo Docente**

| <b>Nome</b>                   | <b>Formação</b>   | <b>Disciplina</b>   |
|-------------------------------|---|---|
| Leila Reda Ataya              | - Farmácia- Bioquímica na opção Análises Clínicas   | - Coordenação do Curso<br>- Coordenação de Estágio<br>- Parasitologia Clínica         |
| Josiana Aparecida Bielik      | - Bacharelado em Enfermagem   | - Anatomia e Fisiologia Humana<br>- Biossegurança e Controle Biológico<br>- Citologia |
| Cleiber Marcio Flores         | - Farmácia- Bioquímica na opção Análises Clínicas<br>- Mestrado em Ciências Farmacêuticas                                     | - Fundamentos da Bioquímica<br>- Fundamentos de Patologia<br>- Técnicas Laboratoriais |
| * Rosangela Aparecida Lievore | - História  | - Fundamentos do Trabalho   |
| Luciano Ferreira Silva        | - Farmácia- Bioquímica na opção Análises Clínicas<br>- Especialização em Ciências da Saúde<br>- Mestrado em Análises Clínicas | - Hematologia<br>- Legislação e Deontologia<br>- Microbiologia e Imunologia           |
| Ana Claudia Mores             | - Matemática  | - Matemática Instrumental   |

\* Não comprova habilitação específica

### **13. Plano de Estágio**

O plano de estágio consta às folhas 48 a 51.



PROCESSO N.º 2490/10

#### **14. Certificação**

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Análises Clínicas, conforme organização curricular aprovada receberá o Diploma de Técnico em Análises Clínicas. (fls.75)

#### **15. Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 77 e 208 a 217.

#### **16. Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída por Ato Administrativo n.º 144/10, de 18/0610, do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Jacqueline Tomen Machado, licenciada em Pedagogia, Rubia Batini Grilo, licenciada em Geografia e como perita Otávia Maria Bianchini, Farmacêutica-Bioquímica, na opção Análises Clínicas, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido curso. (fls. 160 a 165)

Em relação às ressalvas apontadas no relatório do Corpo de Bombeiros, consta às fls. 221 número de protocolo solicitando providências à Mantenedora.

#### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 608/10 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 1333 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 02 (dois) anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professora Elzira Correia de Sá, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações n.º 09/06 e 02/10, ambas do CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.



PROCESSO N.º 2490/10

A Instituição de Ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, do referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 07 de junho de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB